





#### **EDITAL**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do setor de licitação do **Hospital Universitário do Oeste do Paraná** - **HUOP** - **Universidade Estadual do oeste do Paraná**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 09:00 min do dia 21/08/2023

Início da sessão / disputa de lances:

09:00 min do dia 21/08/2023

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

0144/2023

TIPO: menor preço

# 1. OBJETO:

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de Aquisição de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e Material de Higiene para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

# 2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 262.945,32.

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. Gestão/Unidade: Unioeste Hospital Universitário do Oeste do Paraná;
- 3.2. Fonte de Recursos: 262 e/ou 101 Unioeste e/ou 100 Funsaúde;
- 3.3. Programa de Trabalho: 6078 Unioeste e/ou 6170 Funsaúde;
- **3.4.** Elemento de Despesa: 33090.30.09, 3390.30.22 e 3390.30.36

#### 4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- **4.1.** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <a href="https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp">https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp</a>.
- **4.2.** O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>, <a href="https://pncp.gov.br/">https://www.comprasparana.pr.gov.br</a> e <a href="https://huopforum.unioeste.br/">https://huopforum.unioeste.br/</a>index.php.
- **4.3.** Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Cristiane Regina dos Santos Silva e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 0339/2023 GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br

Telefones: (45) 3321-5397

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h às 12 h e das 13h às 17 h.

# 5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

# 5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

**5.1.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e







providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do endereço eletrônico <a href="https://example.com/huop.licitacoes@unioeste.br">huop.licitacoes@unioeste.br</a> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### **5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

**5.2.1.** As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <a href="http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp">http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp</a>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

# 5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

**5.3.1.** No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <a href="https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do">https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do</a>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

# 6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

- **6.1.** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
- **6.2.** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.







# CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

# 1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: valor unitário

**1.1.** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) fixados neste Edital.

#### 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: lote com item único

- **2.1.** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- **2.1.1.** Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados".
- 2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.
- **2.3.** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas."

#### 3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

**3.1.** O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 90 dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

#### 4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

#### 5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Não se aplica, conforme disposto no item 7 do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 6. AMOSTRA:

**6.1** Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** - **Erro! Fonte de referência não encontrada.** 

#### 7. GARANTIA:

- 7.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Não se aplica a esse processo.
- **7.2.** DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS: Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões elencadas no Termo de referência.

# 8. CONSÓRCIO:

**8.1.** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

#### 9. ANEXOS:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA Anexo II - DOS DOCUMENTOS







Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO) Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO

Anexo VI - CONTRATO DE FORNECIMENTO (MINUTA PADRÃO)

Anexo VII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE







#### CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

#### 1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- **1.1.** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do compras.gov.br, na página https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.
- **1.2.** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **1.4.** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
- **1.4.1.** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **1.5.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

# 1. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- **1.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- **1.2.** Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.
- **1.3.** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 1.4. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- **1.4.1.** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- **1.4.2.** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 1.4.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
- **1.4.4.** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- **1.4.5.** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **1.4.6.** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- **1.4.6.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- **1.4.7.** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **1.5.** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- **1.6.** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- **1.7.** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.







#### 2. PROPOSTA INICIAL

- **2.1.** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- **2.1.1.** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital:
- **2.1.2.** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- **2.2.** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- **2.2.1.** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- **2.3.** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- **2.3.1.** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- **2.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **2.5.** O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

#### 3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **3.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **3.1.1.** Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 3.1.2. Marca/modelo/referência;
- 3.1.3. Fabricante:
- **3.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- **3.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **3.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) a contar da data de sua apresentação.
- 3.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

# 4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **4.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **4.1.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **4.1.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **4.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **4.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.







- **4.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **4.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
- **4.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **4.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **4.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um Zero por cento).
- **4.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **4.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **4.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **4.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **4.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **4.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **4.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- **4.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **4.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **4.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- **4.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **4.21.** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **4.22.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **4.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **4.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.







- **4.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **4.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **4.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **4.27.2.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação conforme solicitado em edital.
- **4.27.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.
- **4.28.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **5.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- **5.3.** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexeguível.
- **5.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **5.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **5.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- **5.6.** É facultado ao pregoeiro solicitar a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
- **5.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **5.7.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **5.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **5.9.** Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA
- **5.9.1.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **5.9.2.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **5.9.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a







verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- **5.9.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.
- **5.9.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **5.10.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- **5.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

# 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III ), os documentos de habilitação (conforme Anexo II DOS DOCUMENTOS e do item 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I ) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- **6.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<a href="https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso">https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso</a>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **6.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- **6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- **6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

#### 7. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- **7.1.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- **7.1.1.** Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.
- **7.1.2.** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.







- **7.1.3.** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- **7.1.3.1.** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
- **7.1.4.** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica. **7.1.5.** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- **7.2.** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO).

#### 8. OS RECURSOS

- **8.1.** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.
- **8.1.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- **8.2.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 8.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- **8.4.** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- **8.5.** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.
- 8.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

# 9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- **9.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

# 10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- **10.1.** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.
- **10.2.** Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.







- **10.3.** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3°, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.
- **10.4.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
- **10.5.** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- **10.5.1.** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas
- **10.5.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório
- **10.6.** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- **10.7.** Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

# 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- **11.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- **11.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- **11.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- **11.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022:
- **11.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- **11.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- **11.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- **11.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- **11.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- **11.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **11.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação







da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**11.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

# 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- **12.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **12.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **12.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- **12.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- **12.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- **12.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- **12.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **12.9.** O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 8 de agosto de 2023.

Rafael Muniz de Oliveira

Diretor Geral e Ordenador de Despesas Hospital Universitário do Oeste do Paraná







#### Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1** Aquisição de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e Material de Higiene para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme especificações da planilha abaixo:

rsådade Estada Hospital U	HUOP - ITENS DA LICITAÇÃO Pregão Eletrônico  lo dipla d'Armán (Nova licitação gerada automásca pela cotação: 51465)				
Item	Código Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máx imo Edital	VI total edital A/C/B
1	3280 Solução alcóolica a base de Clorexidina a 0,5%, acondicionado em frasco plástico contendo 1000mL. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde ou notificação da sua isenção. Código BR 0269878 / Código GMS: 6510.70083.	Fr	1.500,0000	11,8900	17.835,0000 N/N/N
2	27042 Anti-séptico degermante a base de clorexidina a 2%, acondicionado em frasco plástico contendo 1000mL,	Fr	840,0000	19,3500	16.254,0000 N/N/N
	adaptável a suporte próprio para dispensação asséptica. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde ou notificação da sua isenção. Código BR 0269876 / Código GMS: 6510.42083.				
3	1356 Fio de Sutura de polipropileno, 2-0, azul, com duas aguihas de 1/2 circulo ponta cilindrica de 20 a 22 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da aguilha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem indivídual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando apicável, o método de esteriização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉQUA LIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unicoste.br/huopf orum/index.php. Código BR aprox imado: 300301. GMS 6510-79731	env	240,0000	7,2000	1.728,0000 NAVN
4	11741 Sabonete liquido, com propriedades emolientes, PH neutro, a base de TRICLOSAN TIPO SOA PEX, acondicionado	1	84,0000	15,1800	1.275,1200 N/N/N
	em fraco plástico 1000 ml, embalagem com data de validade, dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde oi Notificação de sua isenção. Código BR 0388261 / Código GMS: 8502.8297.				
5	57987 Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9%, embalagem com 50mL de solução estéril e apirogênica, envasada em frasco ou bois a com sistema fechado de infusão, quimic amente inerte, apresentando baixa ou nenhiuma interação com medic amentos. Deve ser dotada de boa colapsabilidade, com sistema de duplo ca nai: um para conexão do equipo de infusão com abertura e outro para adição de medic amentos com membrana auto-cic atrizante. Embalagem primária com identificação do tipo de solução, lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0268236 GMS 5501.76790.	Fr	78.960,0000	2,8200	222.667,2000 N/N/N
6	1601 Solução de Glicerina 12% (120mg/mL), frasco ou bolsa com 500mL, acompanhado de sonda para clister.	Fr	360,0000	8,8500	3.186,0000 N/N/N
	Embalagem primária com identificação do tipo de solução, lote, validade, dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde. Código BR: 0269622. Código GMS: 6501.1321.				

# 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Fio de polipropileno 2-0 com duas agulhas: Fio de Sutura de polipropileno, 2-0, azul, com duas agulhas de 1/2 círculo ponta cilíndrica de 20 a 22 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 300301. GMS 6510 – 79731. PRODUTO COM PRÉQUALIFICAÇÃO: para consulta acesse <a href="http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php">http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php</a>.







- **b)** Clorexidina alcoólica 0,5% Frasco com 1000mL: Solução alcóolica a base de Clorexidina a 0,5%, acondicionado em frasco plástico contendo 1000mL. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde ou notificação da sua isenção. Código BR 0269878 / Código GMS: 6510.70083.
- c) Clorexidina Degermante 2% Frasco com 1000mL: Antisséptico degermante a base de clorexidina a 2%, acondicionado em frasco plástico contendo 1000mL, adaptável a suporte próprio para dispensação asséptica. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde ou notificação da sua isenção. Código BR 0269876 / Código GMS: 6510.42083.
- **d) Sabonete Líquido para RN:** Sabonete líquido, com propriedades emolientes, PH neutro, a base de TRICLOSAN TIPO SOAPEX, acondicionado em fraco plástico 1000 mL, embalagem com data de validade, dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde oi Notificação de sua isenção. Código BR 0388261 / Código GMS: 8502.8297.
- e) Solução de Cloreto de Sódio 0,9% 50mL: Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9%, embalagem com 50mL de solução estéril e apirogênica, envasada em frasco ou bolsa com sistema fechado de infusão, quimicamente inerte, apresentando baixa ou nenhuma interação com medicamentos. Deve ser dotada de boa colapsabilidade, com sistema de duplo canal: um para conexão do equipo de infusão com abertura e outro para adição de medicamentos com membrana auto cicatrizante. Embalagem primária com identificação do tipo de solução, lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0268236 GMS.6501.76790.
- f) Solução de Glicerina 12% frasco c/ 500mL: Solução de Glicerina 12% (120mg/mL), frasco ou bolsa com 500mL, acompanhado de sonda para clister. Embalagem primária com identificação do tipo de solução, lote, validade, dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde. Código BR: 0269622. Código GMS: 6501.1321.

Para análise da parte técnica, os proponentes dos produtos classificados como medicamentos de deverão apresentar as seguintes documentações:

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): os proponentes deverão apresentar a AFE da distribuidora expedida pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; demais legislações pertinentes: Portaria nº2.814, de 29 de maio de 1998, republicada em 18 de novembro de 1998, Portaria 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999, Lei Federal 13043/2014 Capítulo II, art. 99, 100 e anexo II.
- Licença Sanitária atualizada do proponente: Estando a licença vencida, deverá apresentar protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da licença vencida.
- **Certificado de Regularidade**, emitido pelo Conselho Regional e/ou Federal de Farmácia. Este documento deverá ser apresentado em caso de distribuidora ou indústria







licitante. No caso de o Responsável Técnico ser outro profissional que não um Farmacêutico, favor anexar o Certificado de Regularidade do respectivo Conselho Profissional.

Registro do produto no Medicamento no Ministério da Saúde.

# 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Os itens devem ser ofertados de maneira que venham a atender o descritivo e documentações exigidas. Ressaltamos que, para o Lote 1-Item 1, deve ser ofertado em marca que atenda a pré-qualificação constante no Processo de Chamamento Público 006/2021-HUOP. <a href="https://huopforum.unioeste.br/index.php/topic">https://huopforum.unioeste.br/index.php/topic</a>, 1133.0.html.

#### 1.4 DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos itens licitados deverá ocorrer da seguinte forma:

Lotes 1, 4 e 6 - entrega única;

**Lotes 2, 3 e 5**— divididos em até 4 entregas a serem feitas de acordo com a necessidade, durante a vigência do contrato;

#### 1.5 AMOSTRAS

Não serão solicitadas amostras para os itens desse processo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 Fio de polipropileno 2-0 com duas agulhas

Os fios cirúrgicos são utilizados como materiais para selar vasos sanguíneos e aproximar tecidos, em ações de ligar e suturar, em função da necessidade de controlar hemorragias e de favorecer a cicatrização de ferimentos ou incisões por primeira intenção (GOFFI & TOLOSA, 1996). Os cirurgiões devem selecionar os materiais de sutura ideais para a aproximação do tecido para maximizar a cicatrização de feridas e a estética da cicatriz, o menor tamanho de sutura que atenda ao objetivo deve ser escolhido para minimizar o trauma tecidual e o material estranho dentro dos tecidos (BYRNE & ALY, 2019). Neste contato, se faz necessária a aquisição Fio de polipropileno 2-0 com duas agulhas sendo utilizado nos atendimentos cirúrgicos do Centro Cirúrgico/Centro Obstétrico.

O quantitativo solicitado (cálculo feito para suprir a necessidade de 12 meses da instituição) foi considerando a estimativa de demanda, utilizado para tal fim registros correspondentes a última data de consumo aliados aos meses anteriores, gerando-se média do consumo de 12 meses do período de 01/04/2021 a 01/04/2022 (período em que o abastecimento esteve regular), acrescido de 25%, adequando a quantidade final para fechar embalagem (detalhado no ETP).

2.2 e 2.3 Clorexidina alcoólica 0,5% Frasco com 1000mL e Clorexidina Degermante 2% Frasco com 1000mL







No contexto de utilização se faz necessária aquisição de soluções antissépticas de Clorexidina Alcoólica 0,5% Frasco c/ 1000mL e Clorexidina Degermante 2% Frasco c/ 1000mL. Os antissépticos são aplicados na pele para uma variedade de finalidades na área da saúde. Cenários comuns em que antissépticos tópicos são usados incluem banho pré-operatório, preparação do local cirúrgico, higiene cirúrgica das mãos, banho diário de pacientes em unidades de terapia intensiva e prevenção de infecções associada a um cateter intravascular (BOYCE, 2019). Dentro das unidades hospitalares as apresentações são comumente utilizadas no Centro Cirúrgico, Setores de Terapia Intensiva (UTI 1, UTI2, UTI-PS, UTI-Ped, UTI-neo, UCI, Hemodinâmica) e demais setores (G1, F1, G2, F2, G3 e F3 ) quais são realizadas procedimentos que possuem necessidade da antissepsia e desinfecção das mãos e da pele na realização de procedimentos estéreis visando a redução do risco de contaminação no ato, qual pode culminar em infecção de corrente sanguínea, por exemplo, e infecção de sítio cirúrgico (ISC). A ISC é a complicação pósoperatória mais comum e dispendiosa, para redução do risco de tais infecções a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2009), CDC dos EUA (CDC, 2017), e o Instituto Nacional de Excelência em Saúde e Cuidados do Reino Unido (NICE,2019), recomendam o uso de clorexidina alcoólica para preparo da pele antes da cirurgia. Estudando cirurgias limpas, por exemplo, a apresentação de Clorexidina alcoólica foi classificada como o antisséptico mais eficaz, pois reduziu pela metade o risco de infecção do sítio cirúrgico dentro dos 14.593 indivíduos estudados em uma revisão sistemática (WADE, et al., 2021).

O quantitativo dos itens foi estimado para um período de doze (12) meses, elaborado baseado nas médias de uso destes materiais no período 13/04/2022 à 12/04/2023, acrescido de uma reserva técnica de 25%, além da metodologia para a previsão de compras - HUOP-POP-GERAL4-A (detalhado no ETP).

# 2.4 Sabonete Líquido para RN

Ao atendimento do Centro Obstétrico também se faz necessário o uso de sabonete para banho pós nascimento com Sabonete líquido para RN. Neste caso sabonetes alcalinos apresentam inúmeras desvantagens em relação aos limpadores líquidos, com efeitos no pH da pele e no teor de lipídios, além de causar ressecamento e irritação da pele. Portanto, deve-se atentar a utilização de limpadores líquidos que apresentem suavidade na pele e nos olhos, sendo aqueles que contêm um emoliente podem ter benefícios adicionais (BLUME, et al., 2009), após 6-24 horas após nascimento (PRIYADARSHI, et al., 2022), para garantir tal segurança e qualidade do atendimento o banho deve ser realizado na instituição com sabonete líquido, contendo emoliente, pH neutro a base de TRICLOSAN tipo SOAPEX.

O quantitativo dos itens foi estimado para um período de doze (12) meses, elaborado baseado nas médias de uso destes materiais no período 13/04/2022 à 12/04/2023, acrescido de uma reserva técnica de 25%, além da metodologia para a previsão de compras - HUOP-POP-GERAL4-A (detalhado no ETP).

2.5 Solução de Cloreto de Sódio 0,9% 50mL







Dentro da necessidade de medicamentos a serem utilizados nas unidades sinalizamos ainda a necessidade da Solução de Cloreto de Sódio 0,9% c/ 50mL, do qual é comumente utilizado nos setores de internamento intensivo (UTI 1, UTI2, UTI-PS, UTI-Ped, UTI-neo, UCI, Hemodinâmica), Centro Cirúrgico/Obstétrico e demais setores (G1, F1, G2, F2, G3 e F3) como veículo para diluição de medicamentos e para o restabelecimento de fluido e eletrólitos, sendo também é utilizada como repositora de água e eletrólitos em caso de alcalose metabólica (aumento do pH do sangue) de grau moderado.

O quantitativo dos itens foi estimado para um período de doze (12) meses, elaborado baseado nas médias de uso destes materiais no período 13/04/2022 à 12/04/2023, acrescido de uma reserva técnica de 25%, além da metodologia para a previsão de compras - HUOP-POP-GERAL4-A (detalhado no ETP).

#### 2.6 Solução de Glicerina 12% frasco c/ 500mL

A solução de Solução de Glicerina 12% frasco c/ 500mL, na apresentação enema, se faz necessária como laxante a atuar como lubrificante e emoliente das fezes impactadas, em colaboração com a água, promovendo peristaltismo. Assim, por sua propriedade desidratante, promove estímulos nos nervos da mucosa, produzindo efeito evacuante. Possuindo dentro das unidades hospitalares ampla utilização nos setores intensivos e alas, sendo a constipação uma complicação muito comum encontrada.

O quantitativo para esse item foi estipulado a partir um relatório de consumo de 09/2021 a 08/2022, período em que o abastecimento do produto estava regular e o histórico de consumo é mais fidedigno da realidade da instituição (detalhado no ETP).

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A partir do que foi explanado no ETP referente a esse processo e após análise da Direção Administrativa do HOP, a solução para obter o abastecimento adequado dos itens aqui relacionados é a contratação por **Aquisição**, na modalidade de licitação por **Pregão Eletrônico – Aquisição**. Segue recomendação da Direção de como proceder com o processo:

Forma de contratação: Aquisição

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico - Aquisição

Critério de julgamento: Menor preço

Abrangência: Nacional Modo de disputa: Aberto

Parcelamento ou não da solução: Não se aplica

Instrumento de contratação: Instrumento hábil – Ordem de Compra Critério de aceitabilidade de preços: Valor máximo unitário aceitável

Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1% (um por cento)

#### 4. PESQUISA DE PREÇOS







O orçamento estimativo para contração dos itens relacionados neste processo deverá seguir o que rege os artigos 368 e seguintes do Decreto n°10.086, de 2022.

Os parâmetros utilizados na formação do (s) preço (s) máximo (s) estão dispostos no mapa de preços que consta no processo.

#### 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica. Cada lote será composto por um único item, conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

#### **6. SUSTENTABILIDADE**

O contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- ✓ Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- ✓ Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- ✓ Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- ✓ Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

# 7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Entretanto, por se tratar de um Pregão por Aquisição, com entregas fracionadas para alguns Lotes, em razão do gerenciamento de estoque e das quantidades solicitadas e, principalmente, pelo histórico de compras da instituição para os itens citados onde não há participação de microempresas, e esses critérios inviabilizam o fornecimento dos produtos por mais de uma empresa, bem como a exclusividade para microempresas.

#### 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS







Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

# 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compra. As compras serão solicitadas conforme descrito no item **1.4** deste Termo e o local de entrega será o seguinte:

Local de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)

Rua Carijós, nº 50, Bairro Santo Onofre. Cascavel-PR

Telefone: (45) 3321-5203/ 3321-4676

Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00

- **9.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **9.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez)dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **9.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **9.7** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item **9.1** deste Termo, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- **9.8** Os critérios para o recebimento, que também estarão descritos na minuta do contrato são os seguintes:
- **9.8.1** efetuar a entrega do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias após o envio da respectiva ordem de compra, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, lote do produto, modelo, procedência e prazo de validade.
- **9.8.2** os produtos a serem entregues deverão se apresentar nas devidas condições de embalagem, temperatura adequada (conforme especificações do fabricante de cada produto), e em conformidade com o solicitado na Ordem de Compra.
- **9.8.3** o transporte dos bens, objetos desta licitação, deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do







produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa.

- **9.8.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.8.5** todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

# 9.8.6 Prazo de validade dos produtos:

- a) No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
- b) No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.
- c) O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens a e b, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.
- d) A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega. A troca do quantitativo não utilizado até o vencimento deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

# 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

# 10.1 São obrigações do Contratado:

- **10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- **10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- **10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;







- **10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- **10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- **10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- **10.1.9.1** o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.
- 10.2 A presente aquisição deverá observar os seguintes requisitos ambientais:

Já descrito no item 6.

## 10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- **10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- **10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- **10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- **10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- **10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos







documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado

# 10.3 Sobre a responsabilidade da gestão e fiscalização do contrato:

- **10.3.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **10.3.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **10.3.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- **10.3.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### 11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- **11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- **11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- **11.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada
- **11.4** As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas Informações para o Fornecedor das Ordens de Compras, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.







# 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- **12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- **12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- **12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são as seguintes:
  - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): os proponentes deverão apresentar a AFE da distribuidora expedida pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; demais legislações pertinentes: Portaria nº2.814, de 29 de maio de 1998, republicada em 18 de novembro de 1998, Portaria 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999, Lei Federal 13043/2014 Capítulo II, art. 99, 100 e anexo II.
  - Licença Sanitária atualizada do proponente: Estando a licença vencida, deverá apresentar protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da licença vencida.
  - Certificado de Regularidade, emitido pelo Conselho Regional e/ou Federal de Farmácia. Este documento deverá ser apresentado em caso de distribuidora ou indústria licitante. No caso de o Responsável Técnico ser outro profissional que não um Farmacêutico, favor anexar o Certificado de Regularidade do respectivo Conselho Profissional.
  - Registro do produto no Medicamento no Ministério da Saúde.
- **12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, sendo que os lotes são compostos cada um por um item e o julgamentos das propostas será de acordo com critério de Menor Preço.
- **12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

# 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- **13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- **13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

# 14.SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na







licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

# 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se aplica a esse processo.

#### 16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Não se aplica a esse processo.

# 17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

# 18. DO REAJUSTAMENTO.

- **18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001.
  - **18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
  - **18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
  - **18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
  - **18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura
  - **18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

# 19. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS.

Estes dados serão fornecidos após análise da Secretaria Financeira do HUOP.

Gestão/Unidade: Unioeste - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Fonte de Recursos: 262 e/ou 101 Unioeste e/ou 100 Funsaúde Programa de Trabalho: 6078 Unioeste e/ou 6170 Funsaúde Elemento de Despesa: 33090.30.09, 3390.30.22 e 3390.30.36

# 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º







10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

# 21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Cascavel, 05 de julho de 2023

Elaine Cristina Oliveira dos Santos

Farmacêutica – CAF – HUOP

Responsável pela elaboração do Termo de Referência







#### **Anexo II - DOS DOCUMENTOS**

- 1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:
- **1.1.** A documentação constante nos itens 2.1 e 3 do Anexo II DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

#### 2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **2.1.** Comprovante de constituição da empresa:
- 2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;
- 2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- **2.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- **2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;
- **2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou;
- **2.2.** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV MODELO DE PROCURAÇÃO)

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **3.4.** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- **3.5.** Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- 3.6. Fazenda Municipal;
- 3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

#### 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **4.1.** O fornecedor deverá encaminhar:
- **4.1.1.** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante:







# 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- **5.1.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): os proponentes deverão apresentar a AFE da distribuidora expedida pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; demais legislações pertinentes: Portaria nº2.814, de 29 de maio de 1998, republicada em 18 de novembro de 1998, Portaria 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999, Lei Federal 13043/2014 Capítulo II, art. 99, 100 e anexo II.
- **5.2.** Licença Sanitária atualizada do proponente: Estando a licença vencida, deverá apresentar protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da licença vencida.
- **5.3.** Certificado de Regularidade, emitido pelo Conselho Regional e/ou Federal de Farmácia. Este documento deverá ser apresentado em caso de distribuidora ou indústria licitante. No caso de o Responsável Técnico ser outro profissional que não um Farmacêutico, favor anexar o Certificado de Regularidade do respectivo Conselho Profissional.

# 6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

6.1. Registro do produto no Medicamento no Ministério da Saúde

# 7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

- **7.1.** Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, <u>além de Declaração escrita</u> sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).
- **7.2.** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.2.1.** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- **7.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **7.4.** Na hipótese do item 1.7.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **7.5.** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.







**7.6.** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).







# Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

PRE	PREGÃO ELETRÔNICO N° 0144/2023 Ano: 2023									
1.	DADOS DO FORNECEDO	R								
CNP Ende Bairre CEP: Telefe	one:	Cidade: e-mail:		Inscrição Estadual:  Estado:						
Banc	o: a corrente:			Agência:						
Mate	titui objeto desta licitação: A rial de Higiene para aten ler ao(à) Hospital Universitá	der a deman	i <b>da do Hosp</b> do Paraná.		sitário do (					
Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS			
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, informar marca/modelo/referência, registro do produto (se exigido no descritivo).									
Valida	ade da proposta: 90 (noven	ta) dias.			Loca	al, 8 de ago	sto de 2023.			
		Rep	oresentante L	egal	_					







#### Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.







# Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

	Cidade, 8 de agosto de 2023
OUTORGANTE	







# Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- a empresa vencedora se responsabiliza pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- para fins de atendimento ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA.
- o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - o aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - referentes a participações societárias;
  - o informações inseridas em contratos sociais;
  - o endereços físicos e eletrônicos;
  - estado civil;
  - o eventuais informações sobre cônjuges;
  - o relações de parentesco;
  - o número de telefone;
  - o sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - o informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

	Local, 8 de agosto de 2023.
Representante Legal	







# Anexo VI - CONTRATO DE FORNECIMENTO (MINUTA PADRÃO)

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas e Diretor Geral do HUOP, Sr. Rafael Muniz de Oliveira, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **EMPRESA**., pessoa jurídica de direito privado, sita à XXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXX, representada neste ato por XXXXXX, CPF: XXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO o qual será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202\_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e Material de Higiene para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Código Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Unit.	VI total A/C/B
1	3280 Solução alcóolica a base de Clorexidina a 0,5%, acondicionado em frasco plástico contendo 1000mL. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde ou notificação da sua isenção. Código BR 0269878 / Código GMS: 6510.70083.	Fr	1.500,0000		
2	27042 Anti-séptico degermante a base de clorexidina a 2%, acondicionado em frasco plástico contendo 1000mL, adaptável a suporte próprio para dispensação asséptica. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde ou notificação da sua isenção. Código BR 0269876 / Código GMS: 6510.42083.	Fr	840,0000		
3	1356 Fio de Sutura de polipropileno, 2-0, azul, com duas agulhas de 1/2 circulo ponta cilíndrica de 20 a 22 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, vistíveis no envelope interno. Embalagem indivídual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO: para consulta acesse http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php. Código BR aproximado: 487507. GMS 6510-79731	env	240,0000		
4	11741 Sabonete liquido, com propriedades emolientes, PH neutro, a base de TRICLOSAN TIPO SOAPEX, acondicionado em fraco plastico 1000 ml, embalagem com data de validade, dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde oi Notificação de sua isenção. Código BR 0388261 / Código GMS: 8502.8297.	) I	84,0000		
5	57987 Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9%, embalagem com 50mL de solução estéril e apirogênica, envasada en frasco ou bolas com sistema fechado de infusão, quimicamente inerte, apresentando baixa ou nenhuma interação com medicamentos. Deve ser dotada de boa colapsabilidade, com sistema de duplo canal: um para conexão do equipo de infusão com abertura e outro para adição de medicamentos com membrana auto-cicatrizante. Embalagem primária com identificação do tipo de solução, lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0268236 GMS.6501.76790.	m Fr	78.960,0000		
6	1601 Solução de Glicerina 12% (120mg/mL), frasco ou bolsa com 500mL, acompanhado de sonda para clister. Embalagem primária com identificação do tipo de solução, lote, validade, dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde. Código BR: 0269622. Código GMS: 6501.1321.	Fr	360,0000		

#### 2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 144/2023, objeto do processo administrativo n.º 20.345.506-2, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

#### 3. Forma de fornecimento:

3.1. Os bens deverão ser fornecidos em entrega única para os lotes 1, 4 e 6 e divididos em até 4 entregas a serem feitas de acordo com a necessidade lotes 2, 3 e 5, durante a vigência do contrato e conforme descrito no Termo de Referência.







#### 4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 4.2. O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
- 4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### 5. DO REAJUSTE.

- 5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-e.
- 5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. A gestão deste contrato será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e a fiscalização será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022, bem como o cumprimento das obrigações elencadas no Termo de referência (Anexo I), integrante do presente contrato.
- 6.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme Portaria n.º PORTARIA.
- 6.3. Dos responsáveis, ou quem vier a substituí-los no exercício do cargo:
- 6.3.1. Gestor: NOME, CARGO, SETOR, E-MAIL E TELEFONE SETORIAL
- 6.3.2. Fiscal: NOME, CARGO, SETOR, E-MAIL E TELEFONE SETORIAL
- 6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas, de acordo com a Resolução 180/2013 COU ou instrumento que vier a substituí-lo e ainda CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e CAPÍTULO XVI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1. Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), item 9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins e ainda de acordo com a proposta aceita durante o certame (onde deve constar marca, modelo, referência).
- 7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.







- 7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 3 (três) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.6. o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1 do Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 7.7. Os critérios para o recebimento, que também estarão descritos na minuta do contrato são os seguintes:
- 7.7.1. efetuar a entrega do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias após o envio da respectiva ordem de compra, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, lote do produto, modelo, procedência e prazo de validade.
- 7.7.2. os produtos a serem entregues deverão se apresentar nas devidas condições de embalagem, temperatura adequada (conforme especificações do fabricante de cada produto), e em conformidade com o solicitado na Ordem de Compra.
- 7.7.3. o transporte dos bens, objetos desta licitação, deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa.
- 7.7.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7.5. todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 7.7.6. Prazo de validade dos produtos:
- 7.7.6.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
- 7.7.6.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.
- 7.7.6.3. O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens a e b, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.







7.7.6.4. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega. A troca do quantitativo não utilizado até o vencimento deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

#### 8. FONTE DE RECURSOS:

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: Hospital Universitário do Oeste do Paraná; Fonte de Recursos: 262 e/ou 101 Unioeste e/ou 100 Funsaúde; Programa de Trabalho: 6078 Unioeste e/ou 6170 Funsaúde; Elemento de Despesa: 33090.30.09, 3390.30.22 e 3390.30.36

# 9. VIGÊNCIA:

9.1.	O contrato	terá vigência	de 12	(doze)	meses.	contados de	1 1	а	1 1	
------	------------	---------------	-------	--------	--------	-------------	-----	---	-----	--

#### 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
- 10.2. São obrigações do Contratado:
- 10.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português brasil e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.2.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.2.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.2.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.2.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;







- 10.2.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.2.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.2.11. O contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- 10.2.11.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 10.2.11.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 10.2.11.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 10.2.11.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 10.3. São obrigações do Contratante:
- 10.3.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.3.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.3.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.3.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.3.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.3.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.3.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.3.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.3.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.







#### 11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas Informações para o Fornecedor das Ordens de Compras, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

# 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois não se aplica a esse processo.

# 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- 13.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 13.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 13.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022:
- 13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.







- 13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- 13.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

# 14. CASOS DE EXTINÇÃO:

- 14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:
- 14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 14.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 14.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 14.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 14.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

# 15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
- 16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- 15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:







- 15.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 15.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 15.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 15.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 15.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- 15.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.
- 15.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 16.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- 16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 16.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 16.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 16.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 16.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 16.10.O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger







os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

- 16.11.Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 16.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
- 16.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
- 16.14.O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
- 16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 16.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

#### 17. DISPOSICÕES GERAIS:

- 17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- 17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
- 17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	Cascavel, 8 de agosto de 2023
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas	
Nome	Nome







# Anexo I - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

the secretary PS	uniceste	Tancredo Neves 85806470 Cascave CNPJ 78.680.337/0007- Fone 33215151 E-mail huop.oc@unioesb	70 I.E. I Fax		R Data Modalidae Solicitante Mot.Canc	de e
Partie concerne	ORDEM D	E COMPRA/SERVIÇO	NÚMERO:			
Fornecedor		AND COMMENT OF COMMENT		-1127106-115		1995
Endereço		Cidade		CEP		UF
Fone / Fax		CNPJ/CPF		I.E.		
Contato E-mail						
Cód, credor						
Item Código Mater	tal Descrição		Marca		Otde I	JM VI. Unit. VI. Total
					Total	
					Total Geral	
Prazo Entrega	i	Tipo Frete	Cif - Frete por	conta do Fo	rnecedor	
Local Entrega		Valores en				
Condição de Pgto	30 Dias	Hr Entrega	£			
	Enviar Nota Fiscal Eletrônica para	os e-mall's:				
Observação:	A SANTAL AND A SAN					
Observação:	huop. @unioeste.br, A entrada para o local de entrega	destes materials está localiza		nsferência B	ançâria.	
Observação:	huop. @unioeste.br; A entrada para o local de entrega OBSERVAÇÃO: Não aceitamos o	destes materiais está localiza Boleto Bancário, somente pa	gamento por Tran		ancāria.	
***************************************	huop. @unioeste.br; A entrada para o local de entrega OBSERVAÇÃO: Não aceitamos o	destes materials está localiza	gamento por Tran		ancāria.	Enderaço: RUA
> Emitir Nota Fi > Local de Entra 85806-470 - C > Deve constar Isen§£o do > ‰ obrigat¹ entrega do ot determinam a	huop. @unioeste.br. A entrada para o local de entrega OBSERVAÇÃO: Não aceitamos o INFO	destes materiais está localiza Boleto Bancário, somente par DRMAÇÕES PARA O F este do ParanA¡ - EndereA§ o nAºmero desta Ordem de previsto no Decreto Estadu str.A nica em substituiA§Azo u parcial desta Ordem de Co Para efettivaA§Azo do pagan	gamento por Trar CORNECEDOI GO: Av. Tancredo Compra, local di sal 7.871/2017. to mpra, serAj apil mento a empresa	R CNPJ: Neves, 322 le entrega e e 1A. Em ci lcada Multa	4 - Bairro: \$4 cA*digo do c aso de atrase por dias de a	anto Onofre - CEP: credor. A o injustificado na atraso conforme
Emitir Nota Fi     Local de Entra 85806-470 - C     Deve constar IsenĀṣĀ£o do     ‰ obrigatĀ* entrega do ob determinam a	huop. @unioeste.br; A entrada para o local de entrega OBSERVAÇÃO: Não aceitamos o INFO liscal fatura para: Razão Social: ega: Hospital UniversitĂ irio do O Idade: Cascavel-PR. obrigatoriamente na Nota Fiscal o ICMS nas vendas Internas estă, rio a emissão de Nota Fiscal El ojeto ou na inexecuă,§A£o total o isa Leis 8.668/1993 e 15.608/2007. Fiscal vă, ilido conforme Decreto	destes materiais está localiza Boleto Bancário, somente par DRMAÇÕES PARA O Feste do ParanAj - EndereA§ o nAºmero desta Ordem de previsto no Decreto Estadu etrá nica em aubstituiA§A£o u parcial desta Ordem de Co Para efetivaA§A£o do pagan Estadual 9762/2013, de 19/1	gamento por Tran CORNECEDOI co: Av. Tancredo Compra, local di ual 7.871/2017. o aos modelos 1 impra, serAj apli nento a empresa 12/2013.	R CNPJ: Neves, 322 le entrega e e 1A. Em ci lcada Multa	4 - Bairro: \$4 cA*digo do c aso de atrase por dias de a	anto Onofre - CEP: credor. A o injustificado na atraso conforme
> Emitir Nota Fi > Local de Entra 85806-470 - C > Deve constar Isen§£o do > ‰ obrigat¹ entrega do ot determinam a	huop. @unioeste.br; A entrada para o local de entrega OBSERVAÇÃO: Não aceitamos o INFO liscal fatura para: Razão Social: ega: Hospital UniversitĂ irio do O Idade: Cascavel-PR. obrigatoriamente na Nota Fiscal o ICMS nas vendas Internas estă, rio a emissão de Nota Fiscal El ojeto ou na inexecuă,§A£o total o isa Leis 8.668/1993 e 15.608/2007. Fiscal vă, ilido conforme Decreto	destes materiais está localiza Boleto Bancário, somente par DRMAÇÕES PARA O F este do ParanA¡ - EndereA§ o nAºmero desta Ordem de previsto no Decreto Estadu str.A nica em substituiA§Azo u parcial desta Ordem de Co Para efettivaA§Azo do pagan	gamento por Tran CORNECEDOI  O: Av. Tancredo Compra, local di sal 7.871/2017. O aos modelos 1 mpra, seră japii mento a empresa 12/2013. A UNIOESTE	R CNPJ: Neves, 322 le entrega e e 1A. Em ci lcada Multa	4 - Bairro: \$4 cA*digo do c aso de atrase por dias de a	anto Onofre - CEP: credor. A o injustificado na atraso conforme
> Emitir Nota Fi > Local de Entre 85806-470 - C > Deve constar Isen§Ā2o do > ‰ obrigatĀ* entrega do ot determinam a	huop. @unioeste.br; A entrada para o local de entrega OBSERVAÇÃO: Não aceitamos o INFO liscal fatura para: Razão Social: ega: Hospital UniversitĂ irio do O Idade: Cascavel-PR. obrigatoriamente na Nota Fiscal o ICMS nas vendas Internas estă, rio a emissão de Nota Fiscal El ojeto ou na inexecuă,§A£o total o isa Leis 8.668/1993 e 15.608/2007. Fiscal vă, ilido conforme Decreto	destes materiais está localiza Boleto Bancário, somente par DRMAÇÕES PARA O Feste do ParanAj - EndereA§ o nAºmero desta Ordem de previsto no Decreto Estadu etrá nica em aubstituiA§A£o u parcial desta Ordem de Co Para efetiva§A£o do pagan Estadual 9762/2013, de 19/10/18/MAÇÕES EXCLUSIVAS DA	gamento por Tran CORNECEDOI  O: Av. Tancredo Compra, local di sal 7.871/2017. O aos modelos 1 mpra, seră japii mento a empresa 12/2013. A UNIOESTE	R CNPJ: Neves, 322 le entrega e e 1A. Em ci lcada Multa	4 - Bairro: \$4 cA*digo do c aso de atrase por dias de a	anto Onofre - CEP: credor. A o injustificado na atraso conforme





Documento: Edital\_PE\_014423\_medicamentos.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 08/08/2023 10:53 Local: UNIOESTE/H02.

Inserido ao protocolo **20.345.506-2** por: **Aline Pereira do Amaral Camargo** em: 08/08/2023 10:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.